



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

OFÍCIO Nº. 094/2024

Cajazeiras-PB, 19 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ao Sr. Presidente

Eriberto de Souza Maciel

Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação.

Solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência pelas razões expostas na justificativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N° _____/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de
lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao
orçamento vigente, no valor de R\$ 1.170.000,00(um milhão, cento e setenta mil reais),
para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda
nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição
de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº
659/2023-Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim
distribuída:

02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1004 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde Atenção Primária

Valor: R\$ 750.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 450.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 302 1004 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.

Valor: R\$ 420.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, 18 DE JULHO DE 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1004 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária

Valor: R\$ 750.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 450.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também,



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

.02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 302 1004 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada.

Valor: R\$ 420.000,00

Elementos de Despesas

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 320.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS (PB), EM 18 DE JULHO DE 2024.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023-Transferência Especial do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS (PB), EM 18 DE JULHO DE 2024.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº __/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de Cajazeiras

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.170.000,00(um milhão, cento e setenta mil reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 123/2023 – Transferência Especial do Estado, como também, custeio para aquisição de insumos e medicamentos, para os serviços de Atenção Básica, através da Emenda nº 659/2023- Transferência Especial do Estado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, 18 DE JULHO DE 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional